



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 149/2023-UCCI**

**Procedência:** Secretaria Municipal de Integração Comunitária.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº004/2023.

**Finalidade:** Parecer opinativo Controle Interno.

**Objeto:** SEMIC/ contratação de empresa para construção de poços profundos na zona rural de juruti para atender as demandas da secretaria municipal de integração comunitária.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 00170202/23**, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é contratação de empresa para construção de poços profundos na zona rural de juruti para atender as demandas da secretaria municipal de integração comunitária.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume (fls. 01-569).

Passemos à análise.

**II - DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adequada é a Tomada de Preço tipo menor preço Global, que das atividades rotineiras desenvolvidas pela secretaria deste Município, conforme **artigo 22, II, e §2º, artigo 23, II, alínea “b” da Lei 8.666/93 e decreto 9.412/2018**.

**III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do objeto a ser construído e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, o projeto básico descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou demasiadas.

É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de Integração comunitária possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de diretrizes Orçamentária-LDO, todos identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.



PREFEITURA DE  
**JURUTI**  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Observa-se que a Comissão Responsável pela Tomada de Preço nº 04/2023 foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº 006/2023, que institui a comissão permanente de licitação-CPL do município de Juruti, atendendo ao preceito legal.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL, conforme parecer jurídico nº 020/2023, com supedâneo legal na Lei Federal 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 40, terça-feira do dia 28 de fevereiro de 2023, diário oficial dos municípios, no GEO-OBRS, portal da transparência, para a realização da abertura e disputa da Tomada de Preço, será presencial.

Haja vista, credenciada para sessão apenas a empresa **FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA -EPP CNPJ: 22.809.866/0001-80**, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação da empresa capaz de atestar estar em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes a Tomada de Preço, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Em relação ao envio das propostas o licitante encaminhara presencialmente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do artigo 40 da lei 8.666/93.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) da empresa participante do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme preceitua a legislação.

Dando andamento, a empresa licitante apresentara suas propostas de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, conforme parecer técnico de nº 026/2023.

Desta feita, respeitado interstício das datas de publicação e sessão presencial. Por ser uma única empresa ser credenciada, após análise de todos documentos acostados ao processo, a CPL declarou vencedora da presente licitação na modalidade Tomada de Preço a empresa: **FENIX**



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA -EPP CNPJ: 22.809.866/0001-80.**

Não houve intenção de recurso.

O processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna, como na fase externa, na fase externa a assessoria jurídica elaborou o parecer de nº 110/2023 concluindo não existir qualquer ato que cause nulidade na tomada de preços nº004/2023, em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feita a homologação, a adjudicação já havia sendo feita após a sessão de proposta final, posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

**IV-RECOMENDAÇÃO.**

Recomendo, que seja publicada a adjudicação e homologação no diário Oficial da União, Diário oficial do Estado do Para TCM/PA GEOBRAS e portal da transparência do município para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

**V- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 22 de março de 2023.

**ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS**  
Chefe da Unidade Central de Controle Interno  
Decreto 5.173/2022